

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES

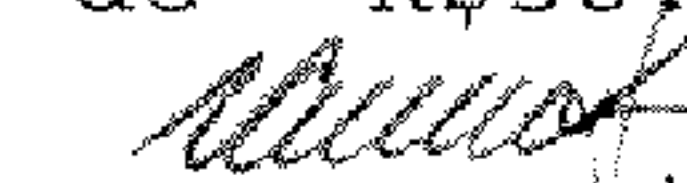
MATRÍCULA n° 22556.

IMÓVEL: Lote "A", da Quadra QS-10, destinado a uso Institucional e/ou Comercial, do Setor Habitacional Riacho Fundo, desta Capital, medindo 40,00m de frente e fundos; e 40,00m pelas laterais direita e esquerda, ou seja, a área de 1.600,00m², limitando-se pela frente e fundos com áreas públicas, pela lateral direita com o Lote B, e pela lateral esquerda com via pública. Proprietária: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, com sede nesta Capital, CGC n° 00359877/0001-73. Registro anterior: R-1, da matrícula n° 18837, deste Livro. Dou fé. Brasília, 04 de março de 1999.-


Vera E. Vieira da Silva

Substituta

R-1-22556 - CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO. Proprietária: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, qualificada na matrícula. Usuária: CERF - CENTRO EDUCACIONAL RIACHO FUNDO LTDA, com sede nesta Capital, CGC/MF n° 02.007.216/0001-04. Título: Escritura de 05 de outubro de 1998, fls.088/092, Livro 135, do Cartório do 5°. Ofício de Notas de Taguatinga-DF. A usuária obrigou-se a pagar à proprietária, uma taxa mensal no valor de R\$417,00, reajustável na forma do título, vencendo-se a primeira em 24.10.98 e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes. O prazo de vigência da concessão é de 15 anos, contados da data de assinatura do título ora registrado. Consta do título que a concessionária obrigou-se a construir em definitivo no imóvel, dentro do prazo máximo de 48 meses, contados a partir da data de assinatura da Escritura ora registrada, sujeitando-se a operação aos reajustes e demais condições constantes do título. Juros moratórios à razão de 1% ao mês. Consta do título que não foi apresentada, pela proprietária, a CQTCF da Receita Federal, em virtude do imóvel objeto desta matrícula não pertencer a seu Ativo Permanente, de conformidade com a Instrução Normativa n° 085, de 21.11.97, baixada pela Secretaria da Receita Federal. Consta ainda do título, que foi pago o Imposto de Transmissão "inter vivos", conforme Guia n° 213/000102-5, recolhida sobre o valor tributável de R\$58.500,00. Dou fé. Brasília, 04 de março de 1999.-


Vera E. Vieira da Silva

Substituta

Av.2-22556 - Cancelamento de Concessão de Direito Real de Uso - Prenotação n° 166.733, de 10/09/2014 - De acordo com o ofício n° 0021/2014-ACJUR, datado de 23/07/2014, complementado pela decisão da diretoria colegiada, Sessão 2910ª, Decisão n° 296, de 28/03/2014, expedidos pela COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, referentes ao processo judicial n° 111.001.078/1998, foi extinta a Concessão de Direito Real de Uso, de que trata o R-1. Ficam aqui arquivadas a Guia n° 31/07/2014/213/000082-0, acompanhada do respectivo DAR, referentes ao pagamento do ITBI e a

FICHA
01

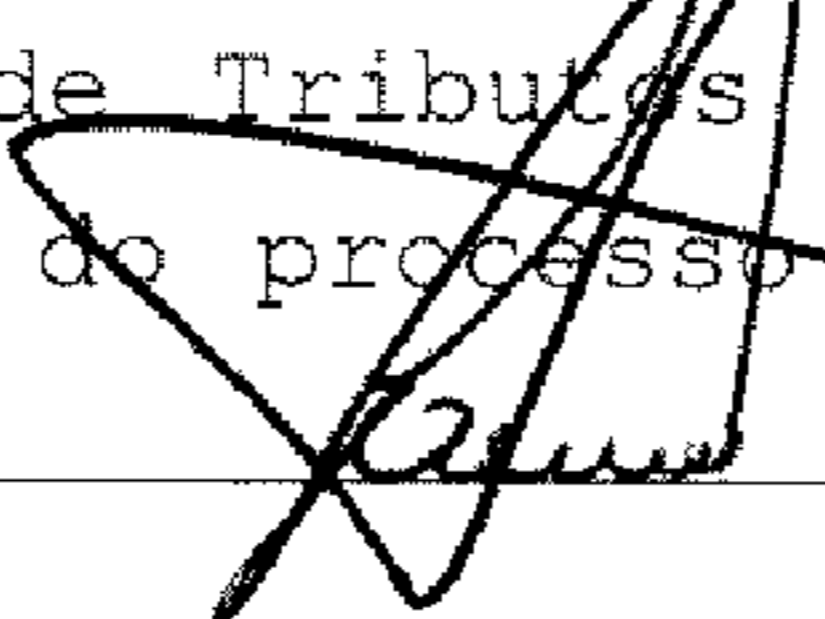
22.556

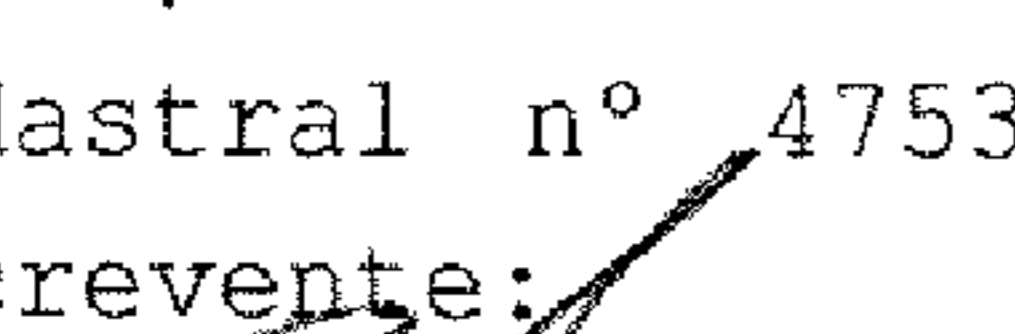
MATRÍCULA Nº

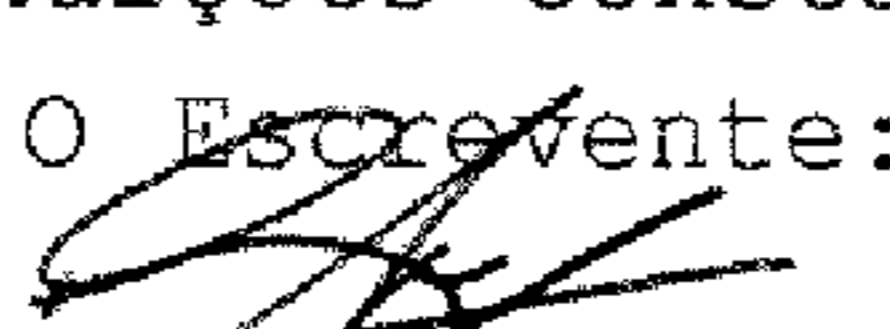
LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES

VERSO FICHA...

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Imobiliários do GDF nº 260-01.077.970/2014, extraídas do processo citado. Dou fé. Guará-DF, 06 de outubro de 2014.  Lindemberg dos Passos Itacarambi - Oficial Substituto.

R-3-22.556 - Compra e Venda - Prenotação nº 209.270, de 29/06/2018 - Pela escritura Pública de 29/03/2018, lavrada às fls. 038 a 042, do livro 1433, do 1º Ofício de Notas, Registro Civil, Títulos e Documentos, Protesto de Títulos e Pessoas Jurídicas do Distrito Federal, a proprietária COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, já qualificada, **vendeu** o imóvel a PHELIPE SIQUEIRA DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, secretário escolar, portador da CNH nº 04919188915-DETRAN/DF e inscrito no CPF nº 031.552.991-18, residente e domiciliado nesta Capital, pelo preço de R\$1.620.392,00, que será paga da seguinte forma: 5% do preço no montante de R\$81.019,60, pagos como sinal e princípio de pagamento, já recebidos pela outorgante vendedora e o restante, ou seja, 95% no valor de R\$1.539.372,40, conforme R-4 adiante. Consta do título que o adquirente/devedor assume a **obrigação de construir** em definitivo no imóvel, de acordo com o Código Civil Brasileiro, no prazo de 72 meses, contados a partir da data da assinatura do título. Designação cadastral nº 47538708. Dou fé. Guará-DF, 05 de julho de 2018. O Escrevente:  Breno Araujo Lima. Diego Britian Coelho de Pinho; O Escrevente:

R-4-22.556 - Alienação Fiduciária - Prenotação nº 209.270, de 29/06/2018 - Pelo mesmo instrumento notarial de que trata o R-3, o adquirente PHELIPE SIQUEIRA DE ALMEIDA, anteriormente qualificado, **alienou fiduciariamente** o imóvel a favor da COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, já qualificada, para garantia da dívida de R\$1.539.372,40, que se compromete a pagar na forma abaixo, com fundamento e em decorrência do disposto nos artigos 22 e 23 e parágrafo único da Lei Federal 9.514/97, ficando assim, o fiduciante na condição de possuidor direto e a fiduciária como possuidora indireta e senhora do domínio resolúvel, não podendo aquele em razão do que pactuou, sem o consentimento destes, alienar ou onerar, o imóvel enquanto não liquidada toda a dívida, ficando a eles, enquanto adimplentes, assegurados a livre utilização do imóvel, por sua conta e risco. A dívida acima deverá ser paga por meio de 180 prestações mensais e sucessivas, financiado pelo sistema PRICE de amortização, vencendo-se a primeira 30 dias após a data da escritura e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes. Sujeitando-se a operação as demais condições constantes do título. Dou fé. Guará-DF, 05 de julho de 2018. O Escrevente:  Breno Araujo Lima. Diego Britian Coelho de Pinho; O Escrevente:

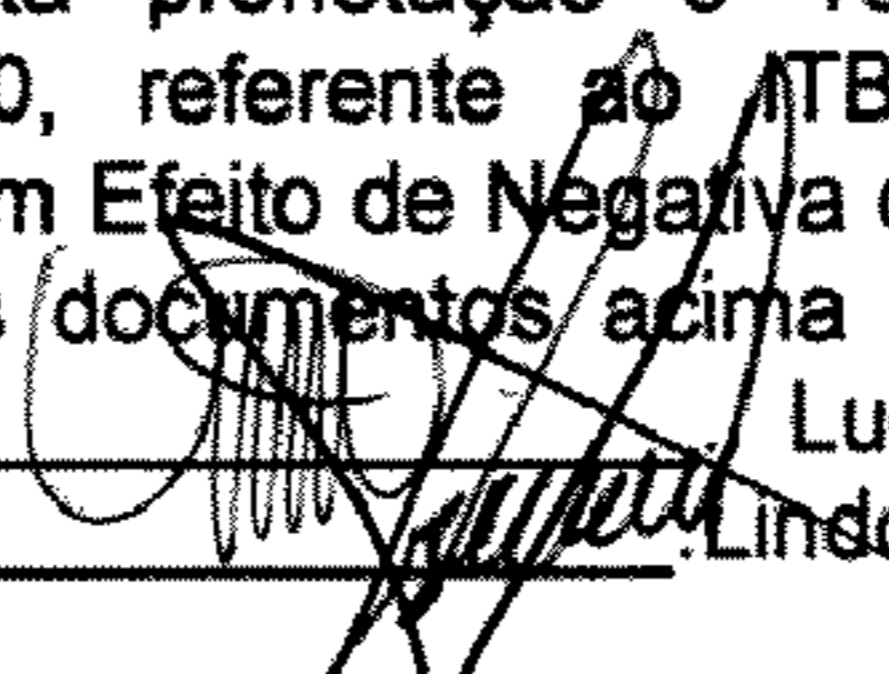



REGISTRO E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES

(Lote "A", da Quadra QS-10, destinado a uso Institucional e/ou Comercial, do Setor Habitacional Riacho Fundo, desta Capital)

FICHA
2F

MATRICULA Nº
22.556

AV-5-22556 - **Consolidação de Propriedade Fiduciária** - Prenotação n. 246.873, de 18/2/2022 - De acordo com os requerimentos de intimação e consolidação datados de 20/12/2021 e 8/11/2022, respectivamente, encaminhados a esta Serventia pela Credora Fiduciária, considerando ainda, que o Devedor Fiduciante foi regularmente intimado conforme editais de intimação publicados no Jornal de Brasília nos dias 27/6/2022, 28/6/2022 e 29/6/2022, aqui arquivados, referente ao débito no valor de R\$99.989,64 e, no prazo legal, não purgou a mora, **consolido** a propriedade do imóvel a COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, qualificada no preâmbulo, de conformidade com o § 7º, do art. 26 da Lei 9.514/97 e, cancelo o registro da alienação fiduciária de que trata o R-4, ficando estipulado o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir desta data, para que a credora/proprietária, COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, promova o público Leilão e aliene o imóvel, nos termos do disposto nos artigos 27 e seguintes, da Lei 9.514/97. Ficam arquivados nos autos desta prenotação o Termo de Quitação n. 101452938, Guia n. 03/08/2022/948/0000470, referente ao ITBI pago no valor de R\$48.611,76, a Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa de Tributos Imobiliários do GDF n. 347.128.913.76/2022 e os demais documentos acima mencionados. Dou fé. Guará-DF, 17 de novembro de 2022.  Lucas Mariano Santana Rodrigues Chaves - Escrevente.;  Lindomberg dos Passos Itacarambi - Oficial Substituto

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

CERTIFICO não constar dos livros de registros deste serviço registral até 25 de novembro de 2022, nenhum ônus, restrição ou registro de citação de ações reais e pessoais reipersecutórias ou locação sobre o imóvel objeto desta Matrícula. DOU FÉ. Brasília-DF, 25 de novembro de 2022.

* Certidão extraída eletronicamente, de conformidade com o artigo 38 da Lei nº 11.977/09, e Provimento nº 47/2015 do CNJ. VALIDADE: 30 DIAS (art. 1º, IV, Dec. 93240 de 09/09/1986).

* A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: www.registroidmoveisdf.com.br

Pedido nº 990414, Selo Digital: TJDFT20220310073772UPTB

Emolumentos: R\$29,07 - F.R.C.: R\$1,53 - Total: R\$32,13

* Emitida no eRIDFT. VEDADA SUA REVALIDAÇÃO.

